

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 57, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, e INDICOU o Exmo. Promotor de Justiça Dr. FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, para tomar as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do feito, inclusive, podendo acionar o Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção. DECIDIU ainda, que fosse dada ciência à Corregedoria-Geral para eventual análise e ulteriores de direito.

2.3.8. Processo nº 000014-906/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Marabá

Origem: 6ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar condições de funcionamento e sanitárias do Hospital Santa Terezinha (Centro Médico de Marabá - CEMMA), a fim de garantir a oferta dos serviços à rede pública de saúde de Marabá.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, uma vez que o mesmo tinha por objeto apurar condições de funcionamento e sanitárias do Hospital Santa Terezinha (Centro Médico de Marabá - CEMMA), a fim de garantir a oferta dos serviços à rede pública de saúde de Marabá, e que após adotadas diligências por este Ministério Público, verificou-se que o Hospital Santa Terezinha (Centro Médico de Marabá - CEMMA) foi credenciado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá para a execução de serviços de assistência à saúde e licenciado e apto para funcionamento, cessando, dessa forma, a causa para a manutenção do Inquérito Civil.

2.4. Processos de Relatoria do Conselheiro HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA:

2.4.1. Processo nº 006362-040/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Em apuração

Origem: 8º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar conflito coletivo pela posse da terra no Projeto de Assentamento Ilha Castanhal, localizado em Muaná (PAE ILHA CASTANHAL).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos ser remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, de acordo com o art. 1º da Resolução nº. 005/2014-MP/CSMP, considerando que, o conflito pela posse da terra no Projeto de Assentamento Agroextrativista Ilha Castanhal, localizado em Muaná investigado nos autos tem indícios na suspeita de que pessoas não beneficiárias do referido projeto, estariam fazendo uso e dispondo da terra de maneira irregular, bem como que é de competência do INCRA a realização do cadastro de beneficiários dos assentamentos de terra que promove, assim como, a verificação da presença dos requisitos autorizadores da qualidade de beneficiários ou não de determinando assentamento. Assim, verificado o interesse da União, conforme o art. 109, I, CF, salienta-se a atribuição do MPF para atuar no feito.

2.4.2. Processo nº 000220-440/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Zero Grau, Point Show

Origem: 1º PJ de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua Assunto: Apurar prática de poluição sonora pelos estabelecimentos comerciais denominados "Bar Zero Grau" e "Bar Point Show" localizados no bairro do Distrito Industrial. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, uma vez que o mesmo tinha por objeto fiscalizar e inibir a prática de poluição sonora pelos estabelecimentos comerciais denominados "Bar Zero Grau" e "Bar Point Show" localizados no bairro do Distrito Industrial, e após adotadas diligências por este Ministério Público, foi atingido o escopo para qual o Procedimento Preparatório foi instaurado, tendo um dos estabelecimentos se adequado às normas legais de funcionamento no que concerne à emissão de ruídos sonoros e o outro cessado suas atividades.

2.4.3. Processo nº 000249-440/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): João

Origem: 1º PJ de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua

Assunto: Apurar denúncia de que o nacional conhecido como João, proprietário da Estância Fernandes Materiais de Construção, teria se apropriado, de forma arbitrária, de um terreno localizado no Loteamento Park Icuí-Guarajará, que serve como local de lazer e usufruto da Comunidade.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, uma vez que o mesmo tinha por objeto sanar os problemas ocasionados pelo Sr. João Teixeira Fernandes que estaria se apropriando de terreno público para estacionamento de veículos pesados, atrapalhando a utilização de espaço de lazer da sociedade, e que após adotadas diligências por este Ministério Público, foi atingido o escopo para qual o Procedimento Preparatório foi instaurado, tendo sido verificado de fato que o Sr. João utilizava via pública para estacionamento de veículos pesados e despejo de carga relativo ao material de construção de estância de sua propriedade e que depois de vistoria técnica a SESAN, esta realizou relatório descrevendo os fatos e determinou a retirada do material da via pública, a qual foi executada.

2.4.4. Processo nº 005273-040/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Triton, Jorge da Semente e Raimundo do Breu

Origem: 8º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar conflito coletivo pela posse de terra em imóvel localizado na Rodovia Transcarnetá, Km 50, Gleba Extrema, Município de Baião, denominado Fazenda União, o qual teria sido ocupado por um grupo de pessoas no dia 28 de junho de 2017. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, uma vez que o mesmo tinha por objeto investigar conflito coletivo pela posse de terra em imóvel localizado na Rodovia Transcarnetá, Km 50, Gleba Extrema, Município de Baião, denominado Fazenda União, e que após algumas reuniões e diligências, foi constatado que não havia mais acampamento de ocupação de terra da Fazenda União, cessando assim o conflito coletivo pela posse da terra mencionada e com isso atingido o escopo para qual o Procedimento Preparatório foi instaurado.

Ao final do julgamento de seus processos o Exmo. Conselheiro Suplente, Dr. Hezedequias Mesquita da Costa, pediu a palavra e agradeceu o momento em que esteve nesse Egrégio Conselho Superior e destacou que honrou suas atividades, informando ainda, que possui dois processos para relatar nas próximas sessões do CSMP.

3. Apreciação de Expediente:

3.1. Protocolo nº 26577/2018 - Ofício nº 48/2018-MP/CAO/Cidadania

Assunto: Sugerir o sobrestamento do concurso de remoção para o cargo de Promotor de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade, por parte do Conselho Superior do Ministério Público, até que as atribuições deste cargo sejam apreciadas pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Após a leitura do expediente, o Exmo. Dr. Francisco Barbosa de Oliveira informou que o cargo de Promotor de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade vagou com a remoção do Exmo. Dr. Ernestino Roosevelt Silva Pantoja.

A Exma. Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo questionou se estava sendo pedido para ser distribuído para outro cargo de outra promotoria e o Exmo. Dr. Francisco Barbosa de Oliveira informou que essa proposta será apresentada no Colégio de Procuradores de Justiça que na oportunidade realizará a apreciação da matéria e que o pedido no presente caso é de sobrestamento da vaga.

A Exma. Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que se recorda que no Conselho Superior tem outras duas vagas de Ananindeua que se encontra sobrestada na mesma situação, o Promotor de Justiça foi removido ficando com o cargo vago e o Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça pediu para que fosse sobrestado, pois queria rever as atribuições daqueles dois cargos e por conta disso disse ser de seu conhecimento que até o presente momento, em razão dos colegas que estão na comarca de Ananindeua não aceitarem as modificações nas atribuições, não se resolveu ainda a situação.

A Exma. Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo sugeriu que seria interessante distribuir esse expediente para que um relator apresentasse um voto, pois como a Exma. Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho disse estamos diante de dois cargos em Ananindeua que estão sobrestadas, de uma comarca que é de interesse de todos os membros do Ministério Público do Pará (2ª Entrância) que estão nas Promotorias de Justiça mais longínquas da região metropolitana e que possuem interesse em se remover e que fica sobrestando por conta dos colegas não quererem chegar em um acordo em relação as atribuições do cargo.

Após as discussões, colocou-se em votação o presente para saber quem concorda que seja sobrestado o expediente ou não. E considerando que a Exma. Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo foi a favor de que o feito seja distribuído para um conselheiro e os demais pelo sobrestamento do pedido.

O Egrégio Conselho Superior, por maioria, DECIDIU pelo SOBRESTAMENTO do concurso de remoção para o cargo de Promotor de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade até que as atribuições deste cargo sejam apreciadas pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

3.2. Protocolo nº 34073/2018 - Ofício nº 462/2018/OUVIDORIA-MPPA

Assunto: Cessão do Plenário nos dias 27 e 28 de setembro de 2018 para a realização da 38ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público - CNOMP.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU transferir a Sessão Ordinária deste Colegiado do dia 27 de setembro de 2018 para o dia 25 de setembro de 2018, considerando o presente pedido.

3.3. Protocolo nº 34158/2018 - Ofício nº 66/2018-MPPA/CAOMA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 346/2018-CSMP/MPPA, que se refere acerca da atuação do Ministério Público com a temática da proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, TOMOU CONHECIMENTO do expediente e DECIDIU por encaminhar cópia do presente protocolo ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

4. Comunicação de vagas.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de edital para os seguintes cargos:

04 (quatro) vagas para remoção na 3ª entrância: 3º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci (Merecimento); 15º PJ Criminal de Belém (Antiguidade); 3º PJ Criminal de Icoaraci (Merecimento); 5º PJ com Atribuições Gerais de Belém (Antiguidade).

05 (cinco) vagas para promoção à 3ª entrância: 3º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci (Antiguidade); 3º PJ Criminal de Icoaraci (Merecimento); 5º PJ com Atribuições Gerais de Belém (Antiguidade); 6º PJ com Atribuições Gerais de Belém (Merecimento); 10º PJ com Atribuições Gerais de Belém (Antiguidade).

02 (duas) vagas para remoção na 1ª entrância: PJ de Faro (Antiguidade); PJ de Rurópolis (Merecimento).

5. O que ocorrer.

Não houve registro.

Belém-PA, 26 de julho de 2018.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

Protocolo: 345974

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2018-MP/PJS DA

A Promotora de Justiça de São Domingos do Araguaia, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório instaurado pela portaria nº 008/2018-MP/PJS DA e registrado sob o número único PP 004/2018-MP/PJS DA que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia, situada na Avenida Jarbas Passarinho, nº 241, Edifício do Fórum, Centro, CEP. 68.520-000 - São Domingos do Araguaia - Pará - Fone: (94) 3332-1206.

Portaria nº 008/2018-MP/PJS DA

Investigado: Edinaldo Lopes Camargo

Assunto: "Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa no Município de São Domingos do Araguaia".

São Domingos do Araguaia/PA, 01/08/2018

PATRICIA PIMENTEL RABELO ANDRADE - Promotora de Justiça

Protocolo: 346067